

## **EDITAL N° 02/2020/CExt-PTC - CAMPUS PATROCÍNIO**

### **Programa de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Patrocínio***

O diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Patrocínio*, Marlúcio Anselmo Alves, conforme PORTARIA 1989 de 20/12/2019 no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de bolsistas para os projetos de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Patrocínio*, selecionados em conformidade com o Edital 02/2020, do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Patrocínio*, para o ano de 2020 de acordo com as disposições deste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O edital para seleção de bolsistas para os projetos extensão estabelece os critérios para a seleção de estudantes para atuarem nos projetos, com apoio financeiro institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, de acordo com o Programa de Bolsas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentado pela resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012 e com a Regulamentação das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentada pela resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.2 Poderão participar deste edital os projetos de extensão que tenham sido previamente aprovados em conformidade com o edital 02/2020 (anexo V), do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Patrocínio* e que se encontrem registrados na coordenação de extensão, nos termos da resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.3 A seleção dos bolsistas será feita pela coordenação de extensão do *Campus Patrocínio* ou setor equivalente, nos termos deste edital.

1.4 Havendo dúvidas e necessitando de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação de Extensão do *Campus Patrocínio* pelo e-mail: [extensao.ptc@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptc@iftm.edu.br)

## **2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS**

2.1 O programa de bolsas acadêmicas tem como finalidade oferecer bolsas acadêmicas a estudantes de cursos de diferentes modalidades e níveis oferecidos pelo IFTM, com vistas à contribuição para melhoria da qualidade do humano e profissional, por meio do desenvolvimento de atividade educativa remunerada de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

2.2 O programa de bolsas acadêmicas tem os seguintes objetivos:

- a. Integrar o estudante às atividades acadêmicas, científicas, técnicas e/ou tecnológicas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvidas pelo IFTM;
- b. Promover o desenvolvimento humano por meio da vivência em equipe, da interação no âmbito institucional e das relações interpessoais;
- c. Proporcionar condições distintas de aprendizagem e iniciação profissional, por meio da convivência e

interação com os profissionais da Instituição e externos, despertando-o para a pesquisa, inovação, extensão, produção educacional, científica e tecnológica e visando o desenvolvimento de competências voltadas para a formação continuada e para o mundo do trabalho;

- d. Promover a iniciação científica e tecnológica dos estudantes e a integração da Instituição com a sociedade.

### **3 DA BOLSA DE EXTENSÃO**

3.1 Conforme disposto, no art. 4º da resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012, a bolsa é entendida como contrapartida da Instituição concedida mensalmente ao (à) estudante bolsista, de acordo com os princípios, condições e critérios estabelecidos neste documento, complementados pelos respectivos editais.

3.1.1 Serão oferecidas 03 (três) bolsas de extensão, de acordo com o orçamento disponibilizado pela direção geral de campus, para esta finalidade.

3.2 Entende-se como bolsista o (a) estudante regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo *Campus* Patrocínio e selecionado pelo programa, respeitadas as condições expressas neste edital de seleção e demais regulamentações aplicadas, quanto às inscrições, seleção, lotação e permanência.

3.3 O número de bolsas disponibilizadas e o perfil do candidato para o respectivo projeto se encontram dispostos no anexo VI.

3.4 A carga horária semanal de atividades referente à bolsa será de 6 (seis), 12 (doze) ou 20 (vinte) horas, de acordo com o especificado nos projetos de extensão de que trata este edital, em horário compatível com as atividades curriculares do estudante.

3.4.1 A compatibilidade de horários deverá ser comprovada mediante apresentação do anexo II deste edital.

3.5 O horário das atividades dos estudantes bolsistas não poderá em hipótese alguma coincidir com o horário de aulas do curso no período em que ele estiver regularmente matriculado.

3.5.1 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFTM.

3.5.2 Em caso de projetos que demandem atividades em horários especiais, como final de semana, feriados ou fora do turno pré-definido, caberá ao orientador a adequação da jornada.

3.6 O valor da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais, de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para 12 (doze) horas de atividades semanais ou de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para 06 (seis) horas de atividades semanais, segundo Portaria nº293 de 18 de fevereiro de 2020.

3.7 A bolsa será repassada ao estudante sob a forma pecuniária (em espécie), sendo vedada para o estudante que seja beneficiado por outro tipo de bolsa do IFTM ou entidade de fomento externa, exceto Programas de Assistência Social internos e externos.

3.7.1 O estudante que possua vínculo empregatício ou de estágio poderá participar da seleção desde que possua disponibilidade de horário, respeitando o disposto no item 3.4.

3.8 O período de vigência da bolsa será definido no respectivo projeto de extensão, respeitando o disposto no respectivo edital de seleção e neste edital.

3.9 A bolsa será rescindida:

- a. Ao final do período de execução do programa ou projeto de extensão;
- b. Em caso de cancelamento do programa ou projeto a pedido do coordenador;
- c. Caso o estudante solicite trancamento de matrícula ou transferência;

- d. Caso o estudante desista dos estudos no IFTM;
- e. Caso o estudante não atenda às necessidades do programa ou projeto de extensão a que esteja vinculado;
- f. Caso o estudante falte com os princípios éticos, morais e técnicos exigidos para a atividade desenvolvida referente a bolsa;
- g. Caso o(a) estudante tenha pendências de caráter disciplinar ou financeiro com setores do *campus* em que se encontra matriculado;
- h. Caso se esgote o tempo máximo permitido para bolsa ou o(a) estudante conclua o curso;
- i. A qualquer tempo, em caso de cortes de recursos da Instituição por parte do governo federal.

#### **4 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO**

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 10/08/2020 a 16/08/2020.

4.2 O formulário de inscrição bem como os demais anexos deste edital estarão disponíveis no endereço <https://iftm.edu.br/patrocínio/bolsa-extensao/>

4.2.1 Os documentos necessários para a inscrição neste edital deverão ser encaminhados de forma eletrônica, para o endereço de e-mail: [extensao.ptc@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptc@iftm.edu.br), respeitando-se os prazos previstos no item 6.1.

4.3 Para que a inscrição seja analisada, o estudante interessado deverá:

- a. Respeitar os prazos definidos no item 6.1 deste edital;
- b. Preencher corretamente o formulário específico de inscrição; e
- c. Apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, toda documentação exigida no item 4.5, e enviar para o e-mail: [extensao.ptc@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptc@iftm.edu.br). No assunto do e-mail o aluno deve colocar nome completo, título do programa ou projeto para o qual está se candidatando, número de matrícula (RA) e curso.

4.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas acadêmicas - modalidade bolsas de extensão.

4.3.2 O estudante é responsável pelo envio dos documentos exigidos pelo item 4.5, atentando-se aos prazos estabelecidos no item 6.1.

4.4 O não atendimento ao disposto no item 4.3 acima acarretará na invalidação da inscrição do estudante interessado.

4.5 Deverão ser apresentados, pelo estudante interessado, juntamente com o formulário de inscrição ([anexo I](#)), os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF;
- b. Cópia do *curriculum lattes*;
- c. Cópia de certificado de participação em atividades de extensão, caso houver;
- d. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo *Campus Patrocínio*;
- e. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente que apresente as notas do último período/ano;
- f. Declaração de compatibilidade de horários (anexo II);
- g. Declaração de nada consta de débito na biblioteca (verificar informações no anexo III);

- h. Declaração de nada consta de débito na coordenação de controle e registro acadêmico (verificar informações no anexo III);
- i. Declaração de nada consta de débito na coordenação geral de assistência ao educando, ou setor equivalente (verificar informações no anexo III);

4.5.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo ou ao imediato cancelamento da bolsa acadêmica – modalidade extensão, caso venha a ser contemplado com uma, e devolução dos valores recebidos.

4.6 Caberá à coordenação de extensão do *Campus* Patrocínio, juntamente com os coordenadores dos respectivos projetos, previamente aprovados em conformidade com o edital 02/2020, selecionar os estudantes que melhor atendam aos critérios estabelecidos nos respectivos projetos para cada bolsa, respeitado o limite orçamentário estipulado para esse fim.

4.6.1 A pontuação máxima alcançada pelo estudante interessado será de cem (100) pontos, conforme critérios gerais de seleção (anexo IV).

4.6.2 Os estudantes interessados que possuírem pontuação inferior a cinquenta (50) pontos serão automaticamente desclassificados.

4.6.3 Considerar-se-á, como critério de desempate:

- a. Melhor avaliação na etapa II;
- b. Melhor avaliação na etapa III;
- c. Melhor avaliação na etapa I; e
- d. Melhor aproveitamento (média global) do histórico escolar maior.

4.6.4 As entrevistas serão realizadas de forma eletrônica, com horários e forma de acesso divulgados com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

4.6.4.1 A não participação na entrevista eletrônica, na forma previamente divulgada, resultará na desclassificação do interessado.

4.6.4.2 Incumbirá ao interessado certificar-se de sua conexão à internet na data e hora previstas, ficando responsável pelo ônus decorrente da desclassificação, diante de seu não comparecimento ou de sua desconexão.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, enviando um e-mail para: [extensao.ptc@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptc@iftm.edu.br), cabendo ao responsável pelo programa no campus decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo do subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## 6 DOS PRAZOS

6.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	03/08/2020 a 09/08/2020
Prazo de inscrição	10/08/2020 a 16/08/2020
Prazo de análise de documentação	17/08/2020 a 19/08/2020
Prazo para divulgação do cronograma de entrevistas	20/08/2020
Prazo para realização de entrevistas	24/08/2020
Prazo para divulgação do resultado parcial	25/08/2020
Prazo para interposição de recursos	26/08/2020 a 28/08/2020
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	31/08/2020
Prazo para divulgação do resultado final	31/08/2020
Prazo máximo para início das atividades	01/09/2020

## 7 DA DIVULGAÇÃO

7.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço <https://iftm.edu.br/patrocínio/bolsa-extensao/>.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

8.2 A inscrição pelo estudante interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do *Campus* Patrocínio, das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

8.3 O candidato a bolsa deve estar ciente que, considerando a realização das atividades de forma remota, o equipamento eletrônico necessário para realização do projeto é de responsabilidade do estudante.

8.4 O prazo para interposição de recurso ao resultado da seleção se dará conforme o item 6.1 deste edital, devendo o interessado utilizar o formulário constante no Anexo VII, encaminhando-o para o e-mail: [extensao.ptc@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptc@iftm.edu.br) dentro do prazo estipulado. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo.

8.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.6 Para situações não previstas no presente edital prevalecem às normas e procedimentos institucionais aplicadas ao *Campus* Patrocínio.

8.7 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES: 170696 FONTE: 8100000000 ND: 339018-01.

8.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

8.9 Os casos omissos ou excepcionais serão levantados pela coordenação de extensão do *Campus* Patrocínio e encaminhados à direção geral de seu respectivo *campus* para análise e parecer.

Patrocínio, 03 de agosto de 2020

CICERO LIMA COSTA  
COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO



Documento assinado eletronicamente por CICERO LIMA COSTA, COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO, em 03/08/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília. NUP: 23423.002189/2020-51

MARLUCIO ANSELMO ALVES  
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por MARLUCIO ANSELMO ALVES, DIRETOR(A) GERAL, em 03/08/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília. NUP: 23423.002189/2020-51



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **24EEBDF** e o código CRC **0DE0BB8D**.